

CONTRATO

Contrato nº 00451/2020 – SMS

Processo nº P095816/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Boulevard João Barbosa nº 776, Centro, Sobral-CE, CEP 32.010.190, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde o(a) **Sr.ª REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede no município de Eusebio, Estado de Ceará, sito à Rua São Miguel, nº 262, inscrita no CNPJ sob o nº 26.383.079/0001-70, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. JOÃO LUIZ NOGUEIRA DE DEUS** portador da Carteira de Identidade nº 96031119764 SSPDS/CE e do CPF nº 194.424.673-87, residente e domiciliada no município de Fortaleza, Estado do Ceará, sito à Rua Dom Henrique, nº 19, Casa, CEP: 60.730-120 têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 182/2019 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 182/2019, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção secundária (grupo I) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 5.233,20** (Cinco mil, duzentos e trinta e três reais e vinte centavos).

Itens	Quant.	Und	Descrição	Marca/fabricante	Vr. Unitário	Vr. Total
3	980	FRASCO	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRILICO, CAPRICO, LAURICO, LINOLEICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E". DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LOÇAO OLEOSA, FRASCO 200ML.	NUTRIEX	R\$ 5,34	R\$ 5.233,20
VALOR TOTAL						R\$ 5.233,20

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL/CE e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.303.0073.1.289.3.3.90.30.00.1.214.0000.00 – FONTE FEDERAL

0701.10.303.0073.1.289.3.3.90.30.00.1.211.0000.00 – FONTE MUNICIPAL

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro Junco, CEP 62.030-495, Sobral-CE, nos horários de 07:00 às 11:00h e de 13:00 às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 05 (cinco) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à

fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Os fornecedores de medicamentos, laboratórios ou distribuidoras, deverão colocar obrigatoriamente em suas embalagens secundárias e/ou primárias feito por jateadora de tinta os seguintes dizeres: "**VENDA PROIBIDA AO COMERCIO**".

11.11. O contratado ou o fornecedor, se obriga a reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu valor proposto esteja superior ao constante na página da CMED, no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obriga-se, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo **Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal, nos seguintes percentuais:

- a) 3% (três por cento) em caso de mora não superior a 30 (trinta) dias;
- b) 5% (cinco por cento) em caso de mora superior a 30 (trinta) dias e inferior a 60 (sessenta) dias;
- c) 7% (sete por cento) em caso de mora superior a 60 (sessenta) dias;

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou de confecção da ata de registro de preços, descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

14.1.1.4. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "p", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

14.1.1.5. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

14.1.1.7. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



PREFEITURA DE
SOBRAL
Secretaria Municipal da Saúde

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 11 de Fevereiro de 2020.

REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE

JOÃO LUIZ NOGUEIRA DE DEUS
CPF: 194.424.673-87
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.

CPF: 059.208.373-06

2.

CPF: 027.750.063-02

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

Viviane de Moraes Cavalcante
OAB-CE Nº 25.817

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0041/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: TEC BRASIL EIRELI EPP, CNPJ Nº 02.360.051/0001-50. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de equipamentos odontológicos destinados às Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Felipe Freire de Carvalho, Gerente da Célula de Saúde Bucal. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr.ª Quitéria Daiany Teixeira Cavalcante. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0042/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: H MARTINS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA., CNPJ Nº 08.729.810/0001-95. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de MATERIAL PARA PINTURA destinados à manutenção corretiva de todas as unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 179/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 14.094,00 (catorze mil e noventa e quatro reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Valdenice Rodrigues Mourão, Gerente da Célula de Infraestrutura da Secretaria Municipal da Saúde. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 11 de Fevereiro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Raimundo Henrique Martins. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0043/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: WR. LIMA-ME, CNPJ Nº 33.651.718/0001-05. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de Material de Consumo, para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicos do Município de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 060/2019. VALOR: R\$ 9.169,60 (nove mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Wellington Rodrigues Lima. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0044/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: SELLENE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., CNPJ Nº 05.329.222/0001-76. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de medicamentos da atenção secundária (grupo I) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 182/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 54.054,00 (cinquenta e quatro mil e cinquenta e quatro reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Erandi Soares de Farias. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0045/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: NUTRIENTES MED

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ Nº 26.383.079/0001-70. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de medicamentos da atenção secundária (grupo I) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 182/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 5.233,20 (cinco mil, duzentos e trinta e três reais e vinte centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: João Luiz Nogueira de Deus. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 013/2020 - SEINF - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: DEC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.218.683/0001-62. OBJETO: Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 013/2020-SEINF, sob a modalidade Tomada de Preços Nº 037/2018, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na realização de serviços de pavimentação em pedra tosca na estrada que liga o Distrito de Baracho a Localidade de Desterro - Jordão, no Município de Sobral, tendo em vista a necessidade de mudança da rubrica orçamentária, passando a ser considerada, a partir desta data, a seguinte dotação orçamentária para fins de pagamento correto do Contrato, qual seja: 2801.15.4 51.0 040.23 60.33.9 0.39.00 - 1.001.0 000.00 - Recurso Ordinário. Sobral, 11 de fevereiro de 2020. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

ERRATA - TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 010/2020 DA ATA Nº 011/2020-SEINF, publicado no Diário Oficial do Município nº 728, de 06 de fevereiro de 2020, página nº 05. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: Empresa CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.009.594/0001-76. ONDE SE LÊ: 2801. 17.512.00 36.1350. 33.90.39.00 - 1. 001.000 .00. LEIA-SE: 280 1.18.544 .0109.2 364.33. 90.39.00 - 1.001.0 00.00. Sobral, 11 de fevereiro de 2020. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

PORTARIA Nº 021/2020 - SEINF - A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de seu Secretário Municipal, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017 e, CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obra; RESOLVE: Art. 1º. Compor uma comissão com a finalidade acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obra, decorrente contrato administrativo nº 013/2020 - SEINF/CPL, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA ESTRADA QUE LIGA O DISTRITO DE BARACHO A LOCALIDADE DE DESTERRÓ - JORDÃO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, celebrado com a empresa DEC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de fevereiro de 2020. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

ANEXO - PORTARIA Nº 021/2020 - SEINF			
COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO		MATRÍCULA	CREA / CAU
Fiscal	JOSÉ SÊNIO ARAÚJO MENDES	20567	52694
Suplente	RAIMUNDO NONATO VASCONCELOS GOMES	26623	336338

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2018 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário Municipal de Serviços Públicos, o Sr. Paulo

Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sandra Maria de Azevedo Linhares. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 10 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2020-SMS

Espécie: Contrato Nº 0033/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: A N VASCONCELOS JUNIOR-ME CNPJ: 19.603.291/0001-30. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de Material de Consumo, para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 060/2019. Valor Global: R\$ 2.660,00 (Dois Mil e Seiscentos e Sessenta Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística. Data da Assinatura: 10 de fevereiro de 2020. Prazo de Vigência e de Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Aécio Nogueira Junior. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 10 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2020-SMS

Espécie: Contrato Nº 0034/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI-EPP CNPJ: 10.616.533/0001-55. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de Material de Consumo, para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 060/2019. Valor: R\$ 3.705,00 (Três Mil e Setecentos e Cinco Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística. Data da Assinatura: 10 de fevereiro de 2020. Prazo de Vigência e de Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Ditmar de Oliveira Vasconcelos Neto. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 10 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2020-SMS

Espécie: Contrato Nº 0035/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: CEARENSE HOSPITALAR EIRELI. CNPJ: 26.436.496/0001-34. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos da atenção secundária (grupo I) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 182/2019. Valor Global: R\$ 7.700,00 (Sete Mil e Setecentos Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Luiz Galindo da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 10 de fevereiro de 2020. Prazo de Vigência e de Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Lílian Andrade Nobrega Rodrigues. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 10 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2020-SMS

Espécie: Contrato Nº 0036/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: RÁDIO TUPINAMBÁ DE SOBRAL LTDA. CNPJ: 07.816.424/0001-78 - MATRIZ. Objeto: Contratação de Serviço de divulgação em veículo de comunicação - rádio, incluindo 06 chamadas diárias para divulgação de Campanhas Educativas e Preventivas (principalmente no combate às arboviroses) e Programa "Em dia com a Saúde", de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo Termo de Referência. Modalidade: Cotação Eletrônica Nº 2020/00302. Valor Global: R\$ 8.928,00 (Oito Mil e Novecentos e Vinte e Oito Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Amanda Albuquerque Rocha, Gerente da Unidade de Vigilância de Zoonoses de Sobral-CE. Data da Assinatura: 10 de fevereiro de 2020. Prazo de Vigência e de Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: José Tupynambá Moraes de Aquino. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 10 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2020-SMS

Espécie: Contrato Nº 0037/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: CONSTRUTORA IRMAOS PIMENTA LTDA-ME CNPJ: 12.580.751/0001-03. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato Contratação de empresa especializada para execução da obra para reforma e ampliação do centro de saúde da família do bairro Terrenos Novos II, de acordo com especificações contidas nos anexos do presente Edital, em regime de empreitada por preço unitário. Modalidade: Tomada de Preço Nº 057/2019-SMS/CPL. Valor Global: R\$ 202.857,49 (Duzentos e Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Aline Rebouças de Albuquerque, Gerente da Célula de planejamento e projeto. Prazo de Execução: Os serviços objetos desta licitação deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Prazo de Vigência: O prazo de vigência será de 210 (Duzentos e Dez) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes. Data da Assinatura: 10 de fevereiro de 2020. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: José Rodrigues do Nascimento Junior. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 10 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2020-SMS

Espécie: Contrato Nº 0038/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DEVEÍCULOS LTDA-ME CNPJ: 14.858.301/0001-65. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato Contratação de empresa especializada para execução da obra para construção do Centro de Saúde da Família no bairro Campo dos Velhos, de acordo com especificações contidas nos anexos do presente Edital, em Regime de Empreitada por Preço Unitário. Modalidade: Tomada de Preço Nº 073/2019-SMS/CPL. Valor Global: R\$ 1.056.310,25 (Um Milhão, Cinquenta e Seis Mil, Trezentos e Dez Reais e Vinte e Cinco Centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Aline Rebouças de Albuquerque, Gerente da Célula de planejamento e projeto. Prazo de Execução: Os serviços objetos desta licitação deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 240 (Duzentos e Quarenta) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Prazo de Vigência: O prazo de vigência será de 270 (Duzentos e Setenta) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes. Data da Assinatura: 10 de fevereiro de 2020. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Francisco Renan de Azevedo Portela. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 10 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2020-SMS

Espécie: Contrato nº 0039/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: JOVIC COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ: 15.464.751/0001-36. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de equipamentos odontológicos destinados às Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 044/2019. Valor Global: R\$ 36.380,75 (Trinta e Seis Mil, Trezentos e Oitenta Reais e Setenta e Seis Centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Felipe Freire de Carvalho, Gerente da Célula de Saúde Bucal. Data da Assinatura: 11 de fevereiro de 2020. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. João Gabriel da Fonseca. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 11 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2020-SMS

Espécie: Contrato nº 0040/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: BH DENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP CNPJ: 29.312.896/0001-26. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de equipamentos odontológicos destinados às Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 044/2019. Valor Global: R\$ 40.791,60 (Quarenta Mil, Setecentos e Noventa e Um Reais e Sessenta Centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Felipe Freire de Carvalho, Gerente da Célula de Saúde Bucal. Data da Assinatura: 11 de fevereiro de 2020. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Cristiano Henrique Rodrigues Cury. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 11 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2020-SMS

Espécie: Contrato nº 0041/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: TEC BRASIL EIRELI EPP CNPJ: 02.360.051/0001-50. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de equipamentos odontológicos destinados às Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 044/2019. Valor Global: R\$ 10.200,00 (Dez Mil e Duzentos Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Felipe Freire de Carvalho, Gerente da Célula de Saúde Bucal. Data da Assinatura: 11 de fevereiro de 2020. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr.ª Quiteria Daiany Teixeira Cavalcante. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 11 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2020-SMS

Espécie: Contrato nº 0042/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: H MARTINS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. CNPJ: 08.729.810/0001-95. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de material para pintura destinados à manutenção corretiva de todas as unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 179/2019. Valor Global: R\$ 14.094,00 (Catorze Mil e Noventa e Quatro Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Valdenice Rodrigues Mourão, Gerente da Célula de Infraestrutura da Secretaria Municipal da Saúde. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 11 de fevereiro de 2020. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Raimundo Henrique Martins. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 11 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2020-SMS

Espécie: Contrato nº 0043/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: W.R. LIMA-ME CNPJ: 33.651.718/0001-05. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de Material de Consumo, para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 060/2019. VALOR: R\$ 9.169,60 (Nove Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais e Sessenta Centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística. Data da Assinatura: 11 de fevereiro de 2020. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Wellington Rodrigues Lima. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 11 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2020-SMS

Espécie: Contrato nº 0044/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SELENE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ: 05.329.222/0001-76. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos da atenção secundária (grupo I) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 182/2019. Valor Global: R\$ 54.054,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Cinquenta e Quatro Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Luiz Galindo da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 11 de fevereiro de 2020. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Erandi Soares de Farias. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 11 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2020-SMS

Espécie: Contrato nº 0045/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 26.383.079/0001-70. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos da atenção secundária (grupo I) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 182/2019. Valor Global: R\$ 5.253,20 (Cinco Mil, Duzentos e Trinta e Três Reais e Vinte Centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Luiz Galindo da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 11 de fevereiro de 2020. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: João Luiz Nogueira de Deus. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 11 de fevereiro de 2020.

